

LEI Nº 743

Data: 27 de agosto de 1979.

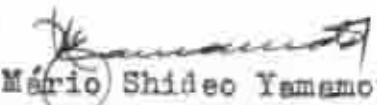
Súmula: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL - para a execução de obras de Melhoria nos Transportes Urbanos - Reforma na Iluminação Pública de vias Urbanas do Município, com recursos provenientes do adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, referente a cota-parte do Estado, na importância de Cr\$-610.000,00 - (seiscentos e dez mil cruzeiros).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 27 de agosto de 1979.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

